



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 3/2024 - Poder Executivo - Dispõe sobre a concessão de repasses financeiros do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Hortolândia (FUMCRJA).

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	16/02/2024
Unidade de Origem	Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania
Unidade de Destino	Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania
Status	Publicação Jornal Oficial

TEXTO DA AÇÃO

Segue juntado, nesta data, a publicação do Parecer da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do 3º do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal.

Hortolândia, 16 de fevereiro de 2024.

Angela Lucas Alves Sotero
Oficial Administrativo



entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, no âmbito do município de Hortolândia;

Considerando a Resolução CMDCA 004, de 25 de maio de 2023, que dispõe sobre o Registro de Entidades Assistências e Inscrição de Programas de Atendimento à criança e ao adolescente, bem como sobre a manutenção do registro das entidades já inscritas e dá outras providências."

RESOLVE:

Art. 1º - Faz saber e torna público a decisão do Colegiado referente aos requerimentos de pedidos de inscrição e manutenção de OSC s e ou Serviço, Programa ou Projeto junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Hortolândia, a saber:

I) PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

A) DEFERIDO:

Nº	Entidade e Organizações da Sociedade Civil	Serviço, Programa ou Projeto	Condição
01	Instituto de Formação e Ação em Políticas Sociais para Cidadania - InfAP.	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, aliado a Proteção Básica do SUAS.	DEFERIDO
02	Associação Projeto Águia - APA.	Atividades Sociais Básicas, especiais e de alta complexidade, no âmbito educacional, esportivo, cultural e de formação profissional.	DEFERIDO
03	CANAA ASSOCIAÇÃO MISSÃO SOCIAL	Atividade em defesa de direitos Sociais, direcionada a Ação Social.	DEFERIDO
04	Instituto Recrie	Serviços de Enfrentamento Trabalho Infantil; Proteção Social à Criança e ao Adolescente de 07 a 15 anos.	DEFERIDO

Hortolândia, 08 de Fevereiro de 2024
Igor Vinícius Vogel Costa
Presidente do CMDCA – Gestão 2023 / 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

ATA CACS – FUNDEB HORTOLÂNDIA 04/2023

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, atendendo a convocação, para reunião extraordinária trimestral, foi reunido no Centro de Formação dos Profissionais da Educação Paulo Freire os conselheiros do Fundeb, a reunião deu início com análise da prestação de contas do quarto trimestre de 2023, atualização do Regimento Interno, levantamento dos membros: suplente e titular, fazer chamamento para recompor os membros. Na reunião ordinária do dia 20 de fevereiro de 2024 será definido com os membros o calendário de reuniões ordinárias do ano de 2024. O parecer da prestação de contas do 4º trimestre de 2023 teve parecer favorável dos conselheiros presentes, sem mais damos por encerrado com a assinatura dos presentes. Nada mais havendo a tratar eu, Patrícia da Silva Gomes Pratali, matrícula 10236400, lavrei a presente ata.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Sessão Ordinária:

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a **2ª Sessão Ordinária de 2024**, prevista para próxima sexta-feira, **dia 16 de fevereiro de 2024, às 17h30min**, com os seguintes trabalhos:

EXPEDIENTE

I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;

II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:

a) Leitura de Projetos e Indicações;

b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

Item 1 - Discussão única do Veto Total nº 31/2023, de autoria do Poder Executivo, sobre o Autógrafo nº 137/2023, referente ao Projeto de Lei nº 112/2023, que "Dispõe sobre o protocolo TODOS POR TODAS, que institui ações que deverão ser adotadas por estabelecimentos privados para acolher e atender mulheres vítimas de abuso sexual em suas dependências, no âmbito do Município de Hortolândia".

Item 2 - Discussão única do Projeto de Lei nº 140/2023, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que institui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o Dia do Perdão (Yom Kipur) a ser celebrado anualmente.

Proposituras protocolizadas:

Projeto de Lei nº 7/2024, de autoria do Poder Executivo, que ratifica a intenção de dissolução do Consórcio Intermunicipal CONSOLESTE, para fins de sua extinção.

Pareceres:

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – Reunião Ordinária do dia 08 de fevereiro de 2024

(Comissão de vereadores responsável pela análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

1) Projeto de Lei nº 135/2023 - Autoria: Poder Executivo, que define o limite das obrigações de pequeno valor a que alude o § 3º do art. 100 da Constituição Federal. Relatoria: Vereador Paulo Pereira Filho - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 1/2024.

2) Projeto de Lei nº 185/2023 - Autoria: Derli de Jesus Athanasio Bueno, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal 2272, de 03/09/2009, que altera o Programa Municipal de Incentivo Empresarial de Hortolândia (PROEMPH). Relatoria: Vereador Régis da Serralheria - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 2/2024.

3) Projeto de Lei nº 186/2023 - Autoria: Derli de Jesus Athanasio Bueno, que dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública da Canaã Associação Missão Social. Relatoria: Vereador Carlão do Nova Europa - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 3/2024.

4) Projeto de Lei nº 3/2024 - Autoria: Poder Executivo, que dispõe sobre a concessão de repasses financeiros do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Hortolândia (FUMCRIA). Relatoria: Vereador Carlão do Nova Europa - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 4/2024.

5) Projeto de Lei nº 6/2024 - Autoria: Poder Executivo, que dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.330.500,00. Relatoria: Vereador Dionatan Domingues - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 5/2024.

6) Veto nº 31/2023 - Autoria: Poder Executivo, que dispõe sobre Veto Total ao Autógrafo nº 137/2023, referente ao Projeto de Lei nº 112/2023. Relatoria: Vereador Dionatan Domingues - Parecer pela rejeição do veto - Parecer da Comissão nº 6/2024.

Lei:

LEI Nº 4.237, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação da Praça Pública/ Sistema de Lazer, localizada na Rua Paulo Roberto Soares, no Jardim Adelaide, passa a ser denominada "Praça Luís Felipe Dimarzio Freitas".
(Autoria: Vereador Edmilson Marcelo Afonso)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do Art. 59, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça Pública/Sistema de Lazer, localizada na Rua Paulo Roberto Soares, no Jardim Adelaide, passa a ser denominada "Praça Luís Felipe Dimarzio Freitas".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 9 de fevereiro de 2024.